

**DECRETO N.º 3.802/2026**

**DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DETERMINADA DE IMÓVEL PARTICULAR, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLEI HERMES**, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de viabilizar a perfuração, construção, instalação, operação, conservação e manutenção de poço tubular destinado ao atendimento de interesse público;

Considerando que a intervenção recairá apenas sobre área certa, determinada e restrita de imóvel particular, sem transferência de domínio ao Município;

Considerando a possibilidade de formalização consensual de limitação administrativa sobre imóvel particular, mediante anuência expressa do proprietário, para atendimento de finalidade pública;

Considerando a necessidade de assegurar suporte jurídico à implantação, ao acesso técnico, à operação e à manutenção da estrutura pública correspondente;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de viabilização da perfuração, construção, instalação, operação, conservação e manutenção de poço tubular destinado ao atendimento de interesse público, a área de 9,00 m<sup>2</sup> (nove metros quadrados), correspondente a 3x3m, situada em parte de imóvel particular localizado neste Município, de propriedade de Gilmar Hermes, inscrito no CPF sob nº 643.999.070-53, objeto da matrícula nº 3.122 do Registro de Imóveis de Arroio do Tigre. A declaração de utilidade pública pode recair sobre bens e partes deles, e o procedimento de servidão administrativa é compatível com a finalidade pública aqui indicada.

**Art. 2º.** A exata localização da área descrita no artigo anterior será definida por planta, memorial descritivo e demais elementos técnicos pertinentes, os quais

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

integrarão os atos administrativos e instrumentos jurídicos subsequentes para todos os fins de direito.

**Art. 3º.** A utilização da área declarada de utilidade pública será formalizada por instrumento consensual próprio, com anuência expressa do proprietário, para fins de perfuração, construção, instalação, operação, inspeção, conservação, manutenção, reparo e acesso técnico relacionados ao poço tubular, sem transferência da propriedade ao Município.

**Art. 4º.** Fica autorizada a adoção, pelos órgãos competentes da Administração Municipal, de todas as providências administrativas, técnicas e registras necessárias à formalização da utilização da área referida neste Decreto, inclusive mediante instituição amigável de servidão administrativa ou outro instrumento juridicamente cabível e compatível com a finalidade pública.

**Art. 5º.** As intervenções no imóvel deverão limitar-se estritamente à área necessária ao cumprimento da finalidade pública declarada, resguardando-se, tanto quanto possível, o uso regular do imóvel pelo proprietário e a minimização de impactos decorrentes da execução, operação e manutenção da estrutura.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 13 de abril de 2026.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**  
**EM 13.04.2026**

**VANDERLEI HERMES**  
*Prefeito*

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**  
*Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria e Comércio*

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**1G7****38P****X6M****20W**